



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 517/2014

Ementa: Dispõe sobre a denominação de logradouro público no município de Alfredo Chaves.

O **Prefeito Municipal de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada **Rodovia Costa Agostinho** a via pública que liga a Sede do Município ao Distrito de Sagrada Família.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, ES, 17 de novembro de 2014.

ROBERTO FORTUNATO FIORIN
Prefeito Municipal

O presente Ato foi atestado nesta
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Em: 17 / 11 / 2014
Demacito Torres Lafayette Filho
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 0001-P/2013